



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ESTUDOS PRELIMINARES

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – 13KG

Belém-PA
Julho/2023





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proximidade do término de vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2022, cujo objeto é o fornecimento de gás de cozinha necessários para atender as copas dos Fóruns e Juizados Especiais localizados em Belém, contemplando os setores de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante deste TJPA localizadas em Belém, justifica-se a aquisição pleiteada nos tipos e quantidades descritos em tópico adiante.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição está prevista no Plano de Aquisições e Contratações de 2023 - **Item SEADM43A23 - Aquisição de gás de cozinha**, no Programa 1421 – Manutenção de Gestão do Poder Judiciário - Ação: 8659, 8669 e 8670 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau, 2º Grau e Apoio; com o Objetivo Estratégico – Aperfeiçoamento da Estrutura Judiciária.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

3.1. REQUISITOS GERAIS DA DEMANDA

Os botijões de gás GLP de 13 kg deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos botijões amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 48 horas, contado a partir da solicitação.

3.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bem de consumo estocável, com característica comum facilmente encontrado no mercado.

3.3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, a Divisão de Suprimentos considerou o quantitativo registrado na última Ata de Registro de Preço que continha estes





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

objetos (ARP nº 34/2022TJPA), bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses e a política de ampliação deste Poder Judiciário, com criação de novas unidades administrativas e/ou judiciárias.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTDE
01	Gás de Cozinha de 13kg, tipo GLP (gás liquefeito de petróleo), na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	UND.	250

3.4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO, COM A ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO EVENTUAIS INSUMOS, GARANTIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Dentre as possíveis formas de aquisição a serem realizadas pela Administração pública, destaca-se as seguintes:

3.4.1 Contratação 1 – Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II):

Neste cenário, o insumo deverá ser adquirido dispensando-se o rito licitatório e adotando-se como preço médio de referência aquele praticado no mercado junto a empresas e sites de varejo. Assim, conforme pesquisa de preço realizada pela Divisão de Compras em julho/2023 e apresentada no Mapa referencial de Preços (fl.35 do PA-PRO-2023/02872), o preço médio no mercado varejista é a média dos valores válidos, das propostas enviadas pelas empresas e da síntese dos preços praticados em Belém de acordo com a ANP, resultando no valor médio de R\$ 113,04, sendo o montante estimado para a aquisição de 250 recargas de botijões de gás GLP 13kg é de R\$ 22.608,00.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.4.2 Contratação 2 – Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente:

Nesta forma, o insumo deverá ser adquirido através de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão estadual ou federal e uma empresa contratada. Após análise da relação de ARPs fornecidas pela Divisão de compras (fls.28-32 do PA-PRO-2023/02872), verificou-se que o preço médio é de R\$ 101,50, sendo o montante estimado para a aquisição de 250 recargas de botijões de gás GLP 13kg é de R\$ 25.375,00.

3.4.3 Contratação 3 - Aquisição através de novo registro de preço em ata:

Neste cenário, o gás de cozinha GLP deverá ser adquirido por meio de um **Novo Registro de Preço**, no qual o processo licitatório resultará numa Ata de Registro de Preços firmada entre o TJPA e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para estimativa de preços unitários, adotou-se, excepcionalmente, como preços médios aqueles obtidos no Caderno de **Especificações Técnicas com preços corrigidos pelo IPCA**, fl. 58. Comumente utiliza-se os preços registrados na ARP vigente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no entanto o valor dos itens objeto desse estudo tiveram majoração dos preços acima da média da inflação no período analisado. Por isso, a análise utilizando a correção pela inflação não é adequada pois não expressa de maneira mais fiel o preço atual dos produtos.

Desta forma, informamos que o montante estimado da aquisição é de R\$ 20.300,00.

3.5. AQUISIÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

Por meio de pesquisa ao banco de preços, verificou-se que há apenas uma instituição contratando empresas especializadas no fornecimento de gás de cozinha, proveniente de pregão eletrônico homologado a menos de um ano. Esta citada abaixo:

- PE nº 12023 da GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (UASG: 925373);
- PE nº 82023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR (UASG: 987995);





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- PE da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOS (id. nº: 00003523);

3.6. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

Aquisição de gás de cozinha é objeto de contratação no TJPA desde 2019 até a presente data. Apresenta-se as informações relativas as contratações anteriores abaixo:

ANO	ARP	EMPRESAS CONTRATADAS
2018/2019	045/2018	K. B. PINHEIRO COMÉRCIO DE GÁS ME
2019/2020	024/2019	E. M. DOS S. BASTOS ME
2021/2022	019/2021	Y. M. GORAYEB
2022/2023	034/2022	K. B. PINHEIRO COMÉRCIO DE GÁS ME

3.7. SOLUÇÃO ESCOLHIDA, COM A IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E PADRONIZAÇÃO.

Assim, após análise de mercado e comparando-se as estimativas de custos das três formas de aquisição dos produtos de uma única vez ou de forma parcelada, aponta-se o seguinte resultado:

Para a forma de contratação 1 (**Dispensa de Licitação** Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II), o valor máximo autorizado de R\$ 17.600,00 está abaixo do valor necessário para manter o fornecimento dos produtos ao TJPA durante 12 meses (R\$ 22.608,00).

No que tange a forma de aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente, ressalta-se a necessidade de grande espaço físico apropriado para armazenamento destes quantitativos, fato inviável técnica e economicamente na atual conjuntura econômica.

Em que pese a aquisição por meio de Novo Registro de Preço em ata ter o montante superior a aquisição por meio de adesão a Ata existente.

A forma de contratação 3 (novo registro de preço em Ata com vigência para 12 meses), permite ao TJPA realizar as aquisições de forma parcelada durante o período de vigência da





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez, evitando custos excessivos com o armazenamento de um grande estoque de produtos.

Ademais, pretende-se com a formação do Registro de Preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

3.8. AVALIAÇÃO SOBRE EVENTUAL NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser implementada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de gêneros alimentícios, já que o Almoxarifado Central do TJPA dispõe de espaço físico adequado para armazenagem, além de recursos humanos e equipamentos para distribuição dos materiais.

4 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.4 JUSTIFICATIVA DA FORMA DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE SE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMPREENDER O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Foi escolhido como solução o Sistema de Registro de Preços pela vantajosidade para o Tribunal de Justiça do Pará quanto a possibilidade de fazer solicitações parceladas de acordo com a demanda requerida e, pela natureza do objeto, não é possível fazer a previsão exata de consumo, apenas fazer uma estimativa sem que seja obrigado a consumir toda a quantidade estimada.

4.5 DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, CLARA E SUFICIENTE DO OBJETO, INDICANDO OS BENS E/OU SERVIÇOS QUE O COMPÕEM)

Registro de Preços para fornecimento eventual de Gás de cozinha GLP de 13kg com vigência de 12 meses para atendimento dos prédios da região metropolitana de Belém.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

4.6 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

A Licitação ocorrerá sob o tipo menor preço sendo adjudicado por item único, visto que o agrupamento do objeto trará maior vantajosidade quanto a economia de escala e competitividade entre os licitantes.

4.7 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO

A classificação orçamentária será alocada no elemento de despesa 3.3.90.30, na fonte 1759.1800000, na Ação: 8659 / 8669 / 8670 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º grau, 2º grau e Apoio.

4.8 PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de 12 meses, de acordo com o que prevê a Lei 8.666/93.

4.9 DOS PRAZOS

4.9.1 Prazos de entrega dos bens

O fornecimento dos materiais deverá ser efetuado no prazo de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.9.2 Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

A contratada deverá oferecer gás de cozinha GLP conforme especificação técnica (item 3.3) com validade mínima de 12 meses, contado a partir da data de entrega.

5 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

5.4 FORMA DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO E/OU SERVIÇO EM EVENTUAL INTERRUPTÃO CONTRATUAL.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de aquisição





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

direta, por meio de dispensa emergencial de licitação, para a sustentação da continuidade do objeto, assim como, será iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva, a fim de sanar o problema e evitar o desabastecimento dos almoxarifados.

5.5 ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO, TAIS COMO TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção do objeto.

6 DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de aquisição de gás de cozinha GLP, através da solução de novo registro de preço em ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

Integrante Demandante

Marcos Vinicius Galvão da Encarnação - Matrícula: 208531

Integrante Técnico

Julielton de Oliveira Freitas - Matrícula: 70025

Integrante Administrativo

Ricardo da Silva Lacerda - Matrícula: 162302





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

MAPA DE RISCO

FASE DE ANÁLISE			
(x)	Planejamento da aquisição e Seleção de Fornecedor		
()	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preço		
RISCO nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
nº	Dano		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na aquisição.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria de Administração	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Secretaria de Administração	
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Coordenadoria de Treinamento	
3	Designar membros com mais experiência em contratações.	Secretaria de Administração	

RISCO nº 2			
Estimativas Inadequadas de Quantidades			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
nº	Dano		
1	Estimativa a menor que as necessidades do Tribunal de Justiça, leva a escassez de bens prejudicando o bom andamento dos trabalhos no judiciário.		
2	Estimativa a maior que as necessidades do Tribunal de Justiça, ocasiona gastos desnecessários.		
nº	Ação Preventiva	Responsável	
1	Definição de método para estimar as quantidades necessárias e registro do método aplicado no processo de contratação.	Setor demandante	
2	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
3	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	
nº	Ação de Contingência	Responsável	
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação	

Belém, 25 de julho de 2023.

Marcos Vinicius Galvão da Encarnação

Mat. 208531

Integrante Demandante

10



TJPA PRO 2023 02872 V01





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS / DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Julielton de Oliveira Freitas

Mat. 70025

Integrante Técnico

Ricardo da Silva Lacerda

Matrícula: 162302

Integrante Administrativo

